|  |
| --- |
| TERMO DE REFERÊNCIA |

1. **OBJETO**

***Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de produto químico – Cloreto férrico-Sulfato Férrico, para uso da CESAMA no tratamento de água para consumo humano.***

1. **JUSTIFICATIVAS**

2.1. Reposição gradual do estoque da CESAMA, produto utilizado pelo DETA no tratamento de água para consumo humano.

2.2. Esta contratação refere-se à aquisição de objeto de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº.13.303/16 e art. 1º, parágrafo único da Lei Federal nº. 10.520/02, a saber, a modalidade pregão.

2.3. Pela destinação do objeto, a CESAMA necessita de contratações frequentes, portanto, em conformidade com Artigo 113 do RILC, adotado o Sistema de Registro de Preços.

2.4. Os quantitativos totais expressos no Item 05 deste Termo de Referência são estimativos e representam previsões para as compras durante o prazo de 12 meses.

2.5. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame.

1. **RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA.

1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM 1 – CLORETO FÉRRICO-SULFATO FÉRRICO

4.1. ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA QUÍMICA: Fe Cl3 Fe2 (SO4)3.

4.2. COMPOSIÇÃO:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| FeCl3 | Fe3(SO4)3 | Fe2O3 | Acidez livre (Max.) | Densidade (g/cm³) |
| 3,5% | 14,0% | 17,5% | 0,5% | 1,50 |

4.3. EMBALAGEM E ESTOCAGEM:O reagente deverá ser fornecido em carros-tanque, com descarga por conta do fornecedor.

4.4. UNIDADE: TONELADA

4.5. QUANTIDADE: 1.300

4.6. ENDEREÇO DE UTILIZAÇÃO E DE ENTREGA: Avenida Antônio Simão Firjan, 1171, Distrito Industrial, Juiz de Fora – Estação de Tratamento de Água CDI – ETA Walfrido Machado Mendonça.

4.7. EQUIPAMENTOS EM COMODATO:

Para implantação do sistema de dosagem e manutenção do Cloreto férrico-Sulfato Férrico, os equipamentos necessários à estocagem e eficiência da aplicação do Cloreto férrico-Sulfato Férrico deverão ser disponibilizados à CESAMA a título de comodato, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

A COMODANTE (fornecedora) declara que é possuidora e proprietária dos equipamentos relacionados abaixo e que os empresta gratuitamente à CESAMA:

|  |  |
| --- | --- |
| **QUANTIDADE** | **DESCRIÇÃO** |
| 01 | Painel de comando com 04 inversores de frequência |
| 02 | Bomba dosadora com vazão máxima de 236 litros por hora; |
| 02 | Bomba dosadora com vazão máxima de 100 litros por hora |
| 01 | Tanque de 20m³ |
| 01 | Tanque de 30m³ |

Os bens ora dados em comodato, assim como seus acessórios, ficarão sob a guarda e responsabilidade da CESAMA, representada pelo Departamento de Tratamento de Água.

As instalações elétricas e hidráulicas serão executadas pela CONTRATADA, e a base para instalação dos reservatórios ocorrerá a expensas da CESAMA.

Os reservatórios para estocagem do Cloreto férrico-Sulfato Férrico deverão ser confeccionados em fibra.

Quando da entrega, a CESAMA reconhecerá que os equipamentos ora cedidos estão em perfeitas condições de uso e de funcionamento.

As condições de comodato serão regidas pelas disposições contidas nos artigos 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

A CESAMA obriga-se a utilizar os equipamentos para o fim a que se destinam, com produtos de fornecimento exclusivo da COMODANTE (fornecedora), sob pena de em assim não fazendo, responder por perdas e danos.

Após o término da vigência da Ata de Registro de Preços e suas Ordens de Compra, a CESAMA disponibilizará os equipamentos à COMODANTE (fornecedora) para devolução no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação expressa da CESAMA.

A CESAMA se compromete a zelar pelos equipamentos em comodato, responsabilizando-se por sua conservação, respondendo por qualquer dano ocorrido até a sua restituição, não podendo recobrar da COMODANTE (fornecedora) qualquer despesa ordinária e ou extraordinária.

Deverão ser observadas as demais condições para fornecimento do produto e do equipamento, estabelecidas neste Termo de Referência.

A vencedora do certame e fornecedora deverá possuir uma equipe técnica de pós-venda, especializada, realizando visitas com frequência que serão definidas pela CESAMA, acompanhando todo o processo e buscando sua otimização, realizando manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos em comodato.

A manutenção dos equipamentos em comodato deverá ser realizada integralmente pela vencedora do certame e fornecedora (COMODANTE), bem como a substituição de peças de reposição.

A vencedora do certame e fornecedora deverá realizar o assessoramento técnico em caráter de consultoria, atividades relacionadas à performance do produto a ser contratado, devendo o contratado ainda realizar as manutenções preventivas e corretivas no sistema, não podendo ultrapassar a 48 (quarenta e oito) horas da efetiva solicitação formal promovida pela CESAMA.

**5. VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

Os valores para a aquisição foram apurados através de pesquisa de mercado, conforme informações constantes no processo licitatório.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Código** | **Descrição do material** | **UND** | **Quant.** | **Mediana Unitária** | **Média Total** |
| 1 | 003.050.0001-2 | CLORETO FERRICO-SULFATO FERRICO | TON | 1200 | **R$ 2.854,02** | **R$ 3.424.824,00** |
|  |  | **TOTAL** | | |  | **R$ 3.424.824,00** |
| Pesquisa feita direta com fornecedores, Banco de Preços, e contratos anteriores conforme artigo 17 do RILC, o preço de referência foi obtido através da média entre os valores considerados válidos. Após a análise do orçamentista, houve a desconsideração do valor elevado do praticado no mercado visando a economicidade e considerando que a composição da média não foi prejudicada visto que não foi apresentado menos de três preços. O preço do último custo atualizado monetariamente entrou na composição da média unitária. | | | | | | |

1. **ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
   1. As entregas serão realizadas de acordo com as necessidades da CESAMA, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra.
   2. O material deverá ser entregue na ETA-CDI (Avenida Antônio Simão Firjan, 1171, Distrito Industrial), **conforme indicado no Item 4.6**, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h as 17:00h.
   3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.
      1. Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com a Secretaria de Trabalho, do Ministério da Economia) será de responsabilidade exclusiva da detentora da Ata de Registro de Preços.
      2. O produto deverá ser transportado em caminhão tanque, sob total responsabilidade da fornecedora e com sistema de descarga através de bomba adaptada no mesmo, com conexão para tomada trifásica (220 V) e mangote de 2” com comprimento de 30 metros (para chegar até os tanques de armazenamento). A fiscalização será de responsabilidade das coordenações das ETA’s.
      3. Os seguintes documentos deverão ser apresentados a cada entrega do produto:

* Nota Fiscal de Venda.
* Laudo de análise contemplando os parâmetros de especificação, conforme especificações do produto descritas no item 4.
* FISPQ – Ficha de Informação sobre Segurança de Produtos Químicos, exigência contida no Artigo 8º do Decreto Federal nº 2.657/98 (modelo NBR 14.725) e da exigência da Fiscalização do Ministério do Trabalho;
* Laudo Técnico (LARS - Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde) em atendimento a NBR 15784.
  1. A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.
     1. O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência editalícia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no item 6.2.
  2. Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Edital, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, às custas da fornecedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
     1. A substituição de que trata o item 6.5 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no Edital.
     2. A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.
  3. Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em edital, ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Edital.
  4. Na entrega, os materiais deverão estar com seu prazo de validade decorrido em, no máximo, em 25% (vinte e cinco por cento).
  5. Na entrega, a CESAMA poderá exigir os laudos.

1. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

1. **DO PAGAMENTO**
   1. A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.
      1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.
   2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da empresa fornecedora.
      1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br).
         1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.
      2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e da Ordem de Compra.
   3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:
2. Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
3. Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
   1. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.
   2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
   3. O CNPJ da empresa fornecedora, constante da Nota Fiscal / Fatura, deverá ser o mesmo da documentação apresentada na licitação.
   4. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam à Ata de Registro de Preços e suas Ordens de Compra, no que couber.
   5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “pro rata” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.
   6. A empresa fornecedora não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.
   7. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
   8. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o produto / material tenha sido entregue.
   9. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.
4. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**
   1. Observar o prazo mínimo de validade dos materiais fornecidos, conforme definido neste Termo.
   2. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.
   3. Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
   4. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ata de Registro de Preços e suas Ordens de Compra.
   5. Cumprir os prazos previstos em Edital ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.
   6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ata, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.
   7. Retirar os materiais em desacordo com o edital, conforme item 6.5. Os produtos que não forem retirados receberão, a critério da CESAMA, destinação adequada a sua natureza, vedadas reivindicações por parte do fornecedor.
   8. A licitante vencedora deverá estar quite com a CESAMA, quando sediada ou domiciliada no município de Juiz de Fora/MG.
5. **OBRIGAÇÕES DA CESAMA**
   1. Emitir o(s) pedido(s) através da Ordem de Compra.
   2. Efetuar todos os pagamentos devidos à fornecedora, nas condições estabelecidas.
   3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e sua(s) Ordem(ns) de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
   4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
   5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque.
6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
   1. O critério de julgamento será pelo MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7. **PENALIDADES**
   1. O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.
8. **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO / PROPOSTA**

Para proposta:

Na proposta, deverá ser apresentado, também, o Comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme modelo atendendo critérios nacionalmente estabelecidos para atendimento do incisoVIII do artigo 14 da Portaria GM / MS Nº 888 de 24 de maio de 2021 que altera o AnexoXX da Portaria de Consolidação Nº 5 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde Parte I deste Termo de Referência..

Exigências para Habilitação:

Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Química (CRQ), vigente.

No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante fornecido materiais compatíveis com características semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar os materiais e os prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

1. Deverá conter no atestado a especificação do objeto fornecido e este deverá está dentro do limite da especificação do item 4 do termo de referência, comprovando a capacidade de atender tecnicamente os anseios da CESAMA
2. No atestado deverá ter a comprovação de fornecimento de no mínimo 45% do volume licitado, especificado na tabela do item 5 do termo de referência, comprovando a capacidade logística do fornecedor
3. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. As possíveis e eventuais aquisições não estabelecem qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela fornecedora para a execução do objeto contratual, sendo a fornecedora a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
   2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
   3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.
   4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela fornecedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração dos termos pactuados, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
   5. A fornecedora, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
   6. A fornecedora guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
   7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela fornecedora durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
   8. As possíveis e futuras contratações serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.
   9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.*

assinado no original assinado no original

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Lucas Tadeu Oliveira Fernandes Francisco de Assis Araújo

DETA GEOP

Aprovado por:

assinado no original

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Márcio Augusto Pessoa Azevedo

DRTO

**TERMO DE REFERÊNCIA – PARTE I**

**Comprovante de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico emtratamentode água paraconsumo humano**

**CBRS**nº /20 /EmpresaFornecedora do ProdutoQuímico

Em atendimento aos critérios nacionalmente estabelecidos para atendimento do incisoVIII do artigo 14 da Portaria GM / MS Nº 888 de 24 de maio de 2021 que altera o AnexoXX da Portaria de Consolidação Nº 5 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde,comprovamosparaosdevidosfinsqueoprodutoquímicoabaixorelacionadocomercializado pela nossa Empresa denominada

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,sediada à

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,CEP.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, atende os requisitos da Norma Técnica ABNT NBR 15784 e nãooferece riscos à saúde humana, quando utilizado no tratamento de água para consumohumano,respeitando-seaDosagem MáximadeUso–DMU,conformediscriminado:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Fabricante** | **Identificação doProdutoQuímico** | **NúmeroCAS** | **Unidade deProdução** | **ConcentraçãodoProduto(%)** | **DMU**  **(mg/L)** |
|  |  |  |  |  |  |

Declaramos que esta comprovação de Baixo Risco a Saúde está fundamentada nosresultados das análises especificadas nas tabelas de 1 a 4 da ABNT NBR 15784 enaquelas suplementares definidas pelo laboratório responsável pelo Estudo, em funçãodasinformaçõessobreformulação,matérias-primaseprocessosempregadosparafabricaçãodesteproduto,queforamfornecidasparaoRelatóriodeEstudopelofornecedor que manipulou o produto por último, e nos demais critérios estabelecidos pelaNormaTécnicaABNTNBR 15784,conforme seguintesdocumentos anexos:

* Conclusão do Relatório de Estudo de nº \_\_\_, emitido em \_\_/\_\_/\_\_\_, com data devencimentoem\_\_/\_\_/\_\_;
* LaudodeAtendimentoaosRequisitosdeSaúde-LARSdenº\_\_\_\_\_\_\_,doLaboratório\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,quepossuiCertificadodeReconhecimentodaConformidadeaosPrincípiosdasBoasPráticasdeLaboratórioemitidopeloINMETRO em\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,comvalidadeaté\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

, de de20

ResponsávelTécnico daEmpresa Fornecedora do Produto Químico

**RegistrodeClasseNº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**